



Critérios Gerais de Avaliação da Escola

	Ensino Básico					Ensino Secundário		
Domínios	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º	10.º	11.º	12.º
Cognitivo (saber) e Operatório e Instrumental (saber-fazer)	70%		80%			90%		
Sócio-Afectivo (saber-ser e saber-estar)	30%		20%			10%		
No domínio cognitivo, a avaliação está clarificada, junto de todos os intervenientes, através dos critérios específicos de cada grupo disciplinar(anexo 4).								
No domínio Sócio-afectivo, a avaliação deverá ser ponderada pelos Conselhos de Turma.								
No entanto, a escola considera de extrema importância a uniformização de critérios.								

O domínio Sócio-Afectivo (saber ser e saber estar) está distribuído da seguinte maneira:

Sócio-Afectivo (saber ser e saber estar)	2º Ciclo 30%	3º Ciclo 20%	Ensino secundário 10%
Responsabilidade (Assiduidade/Pontualidade; Material; T.P.C)	8	5	3
Cumprimento de tarefas (Empenho/Interesse)	8	5	3
Sociabilidade (Saber estar na C.Edu)	9	5	2
Autonomia (Espírito Crítico, Mobilização do Saber)	5	5	2

Nota: Para PCA e CEF, o domínio sócio-afectivo é decidido por cada conselho de turma.

As Fichas de avaliação, fichas de exercícios, trabalhos, são classificadas de acordo com a seguinte tabela:

ENSINO BÁSICO		ENSINO SECUNDÁRIO
Menção qualitativa (fichas de avaliação, entre outros trabalhos para avaliação)	Menção quantitativa (fichas de avaliação, entre outros trabalhos para avaliação)	Menção quantitativa
Muito Insuficiente	0 % - 19%	Será registada a classificação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores
Insuficiente	20 % - 49%	
Suficiente	50 % - 69%	
Bom	70 % - 89%	
Muito Bom	90 % - 100%	
Nas provas de avaliação deve constar a cotação de cada questão		

Na avaliação das áreas curriculares não disciplinares, são preenchidas grelhas de avaliação iguais em todos os grupos e turmas, com uma avaliação quantitativa que corresponderá a uma menção final qualitativa conforme a tabela abaixo indicada.

ENSINO BÁSICO – AVALIAÇÃO DAS ÁREAS CURRICULARES NÃO DISCIPLINARES	
MENÇÃO QUALITATIVA	MENÇÃO QUANTITATIVA
Não Satisfaz	0% - 49%
Satisfaz	50% - 74%
Satisfaz Bem	75% – 100%

Na avaliação final de Período, a classificação para o 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, é dada por:

2º período	3º Período
$C_{F\ 2\ Período} = \frac{C_1 + C_2}{2}$	$C_{F\ Ano\ lectivo} = \frac{C_1 + C_2 + C_3}{3}$
C_{F 2º Período} = Classificação final do 2.º Período C₁ = Classificação do 1.º Período, em percentagem para o 2º e 3º ciclos e arredondada a 2 casas decimais para o ensino secundário C₂ = Classificação do 2.º Período, em percentagem para o 2º e 3º ciclos e arredondada a 2 casas decimais para o ensino secundário	C_{F Ano lectivo} = Classificação final do ano lectivo C₁ = Classificação do 1.º Período, em percentagem para o 2º e 3º ciclos e arredondada a 2 casas decimais para o ensino secundário C₂ = Classificação do 2.º Período, em percentagem para o 2º e 3º ciclos e arredondada a 2 casas decimais para o ensino secundário C₃ = Classificação do 3.º Período, em percentagem para o 2º e 3º ciclos e arredondada a 2 casas decimais para o ensino secundário

Observação: No caso dos Cursos de Educação e Formação, que apenas têm o 1.º e 2.º período de leccionação, a ponderação é de 50% para cada período.

Nestes cursos e nos PCA o Conselho de Turma define os critérios específicos de cada disciplina sob proposta do professor, após discussão em sede de conselho de disciplina, e atendendo aos critérios gerais.

CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO (5.º, 7.º e 8.º anos)

Uma vez que os critérios de progressão / retenção são de carácter pedagógico, a Escola sugere que um aluno progrida nas seguintes condições:

Transita
Nível negativo a Língua Portuguesa e Matemática.
Três níveis negativos desde que não cumulativamente Língua Portuguesa e Matemática.
Dois níveis negativos desde que não cumulativamente Língua Portuguesa e Matemática e menção de Não Satisfaz em Área de Projecto.

NOTA:

1. Caso os Conselhos de Turma decidam pela não aplicação do atrás referido, devem registar em acta a fundamentação da sua deliberação.
2. Para o 6.º ano e 9.º ano, aplica-se a legislação em vigor (Despacho n.º 04/2010)